DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 845 | 15 de Maio de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13117/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 032/GP/2024 que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, tem como objeto a a prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 3119888).

1.2. **A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:**

a) Prazo de vigência do contrato:prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,contados a partir do dia 19 de maio de 2025, **tendo como prazo final o dia 03 de julho de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 08 de abril de 2025, **tendo como prazo final o dia 23 de maio de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:14/05/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
Secretário **IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 26121

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.369, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de NEUZAIR ADAO, inscrito no CPF sob nº ***.223.409-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de maio de 2025.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26132

DECRETO Nº 16.892, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Maria Betania de Sá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 697235), (ID 1062930) e (ID 1815041) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-3647/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Maria Betania de Sá, matrícula nº 16.871-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2521459), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3130340), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Maria Betania de Sá, matrícula nº 16.871-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26127

DECRETO Nº 16.893, DE 14 DE MAIO DE 2025

Designa responsável pela gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.789, de 27 de maio de 2024, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, tendo como finalidade, ser um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o servidor responsável pela gestão financeira dos recursos do FMC;

D E C R E T A

Art. 1° **DESIGNAR SEM ÔNUS - IGOR BAPTISTA ZANOL**, Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, matrícula nº 16.381, como Gestor (a) do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos da Lei Municipal n° 3.789, de 27 de maio de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26128

DECRETO Nº 16.894, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Ramiciely Nunes de Paula Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 554799), (ID 945655) e (ID 2957477) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-3397/2020, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Ramiciely Nunes de Paula Silva, matrícula nº 16.471-1 cargo de Auxiliar de Farmácia 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2986291), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3134429), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Ramiciely Nunes de Paula Silva, matrícula nº 16.471-1 cargo de Auxiliar de Farmácia 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26129

DECRETO Nº 16895, DE 14 de maio de 2025

Revoga em inteiro teor o Decreto 16.428, de 30 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 16.428, de 30 de Dezembro de 2024, que concedeu o afastamento para exercício do mandato de vereador a JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA, publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de dezembro de 2024, página 03, edição nº 754.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26134

DECRETO Nº 16.896, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Vera Venancio Teixeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1014976), (ID 1784856) e (ID 2957545) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-2200/2021, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Vera Venancio Teixeira, matrícula nº 17.385-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 2522011), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3130258), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Vera Venancio Teixeira, matrícula nº 17.385-1 cargo de Técnico (a) em Enfermagem 40 h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26130

DECRETO Nº 16.900, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Estágio Probatório da servidora pública municipal Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 1557013), (ID 2361196) e (ID 3008782) devidamente realizada pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 1-7/2022, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, estando apta para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira, matrícula nº 18.146-1 cargo de Assistente Administrativo 40h;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 3129023), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 3133678), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, da servidora Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira, matrícula nº 18.146-1 cargo de Assistente Administrativo 40h, garantindo-lhe a estabilidade no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°064/PMJ/2024
PREGÃO N°062/PMJ/2024 PROCESSO N°3078/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **KEDMA ISABEL DE ASSIS** ,RUA POUSO ALTO, 721, QD72, LT12-A **Bairro** SETOR CAMPINAS GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n.**25.099.482/0001-00** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ**

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO, CORDAS DE NYLON, TAMPO EM SPRUCE, CORPO EM MERANTI, BRAÇO EM NATO, ESCALA EM ROSEWOOD E ACABAMENTO NATURAL GLOSS (ENVERNIZADO). Formato CG Tampo em aberto DESCRIÇÃO: Formato corporal: CG medidas aproximadas: Comprimento da escala: 650 mm (25 9/16) Comprimento do corpo: 485 mm (19 1/8 “) Comprimento total: 985 mm (38 3/4 “) Largura do corpo: 366 mm (14 7/16 “) Profundidade Corporal: 94-100 mm (3 11/16 “- 3 15/16”) Largura da Porca: 52 mm (2 1/16 “) Espaçamento de cordas *: 11,8 mm * Medida do centro de um pino da ponte até o centro do próximo pino da ponte.	YAMAHA	30	UN	715,92
2	BAG CASE VIOLÃO CLÁSSICO ACOLCHOADA IMPERMEÁVEL DESCRIÇÃO: Modelo: Capa para violão acolchoada, bag de violão almofadada, bag para violão clássico, capa de violão clássico, bag violão Material: Impermeável 100% acolchoada, bolso frontal com ziper, alças de mão e de ombro com regulagem Externo: Nylon 600 emborrachado Interno: Espuma de 8mm Medidas aproximadas: 107 x 43 x 12cm Serve para: Clássico Giannini, Tagima, Di Giorgio, Michael, Strinberg, Eagle, Takamine e Yamaha.	AVS	15	UN	98,18
3	CAPA PARA VIOLÃO COM CORREIA BAG CLÁSSICO FOLK ALÇA DUPLA Características Capa Violão: - Cor: Preto - Compatível com: Contrabaixo, Guitarra, Violão Clássico e Violão Folk - Medidas aproximadas: 106cm X 43cm X 11,5cm - Detalhes: Alça dupla, alça de mão e 1 bolso para acessórios Característica Correia: - Matéria Prima: Ponteira de couro sintético e fita de polipropileno - Dimensões aproximadas: 5x140cm	AVS	15	UN	125,59
4	CORREIA PARA VIOLÃO CLÁSSICA APROXIMADAMENTE 7CM PRETA ACOLCHOADA Ajustável e tem um comprimento médio de 170 cm, perfeita para todas as estaturas. A largura média de 7 cm e o acolchoamento proporcionam conforto extra, permitindo que você toque por horas sem sentir desconforto. Feita de couro de alta qualidade, esta correia é durável e resistente, garantindo que seu violão esteja sempre seguro. O modelo deve se adaptar para violões clássicos, proporcionando um ajuste perfeito e uma aparência sofisticada	BASSO	15	UN	42,09
5	CAPOTRASTE CLÁSSICO PARA VIOLÃO ,VIOLA, UKULELE.	SMART	30	UN	14,27
6	KIT COM 10 PALHETAS PARA VIOLÃO E GUITARRA Modelo versátil Cores variadas Espessura média de 0,71mm	SPRING	15	KIT	20,19
7	KIT DE CORDAS DE NYLON EJ45 VIOLÃO NYLON TENSÃO MÉDIA Caracteristícas: Tensão: média nos baixos e primas Pontas sem bolinha fixação com laço no cavalete Composição detalhada das cordas: * Bordões (baixos): núcleo de nylon polimerizado multifilamentar com revestimento em cobre banhado em prata * Primas (cordas agudas): nylon de alta qualidade cristalino (transparente) Calibre e tensão detalhada das cordas: J4501 E1 0,0280 / 16,23 lbs J4502 B2 0,0322 / 12,04 lbs J4503 G3 0,0403 / 11,8 lbs J4504 D4 0,0290 / 15,62 lbs J4505 A5 0,0350 / 15,89 lbs J4506 E6 0,0430 / 14,19 lbs	SG	60	KIT	21,83
8	KIT 05 SUPORTE DE PAREDE VIOLAO, GUITARRA, UKULELE, VIOLINO MEDIDAS APROXIMADAS: Altura x Comprimento x Largura 5.5 cm x 13 cm x 8 cm Suporte de parede para instrumentos musicais Suporte para violão / guitarra / baixo de parede Super resistente Acompanha buchas e parafusos Fixação através de buchas e parafusos Acompanha buchas e parafusos Indicados para instrumentos de corda Ótimo acabamento Pintura na cor preta Possui proteção emborrachada para evitar riscos	SMART	10	KIT	32,34

9	TECLADO MUSICAL: com variedade de timbres e ritmos para explorar sua musicalidade, inclui também o Dance Music Mode e pode ser vinculado ao aplicativo gratuito Chordana Play, para transformar o teclado em uma poderosa ferramenta de aprendizado para iniciantes. Especificações Técnicas: 61 teclas estilo piano Polifonia máxima: 48 notas Timbres de sons integrados: 400 Efeitos digitais: Reverberação (10 tipos), Virtual Hall, Efeito Dance Music 100 ritmos integrados, 50 ritmos de Dance Music Função de lições: Lição leve, repetir Seleção da parte da lição (mão direita, mão esquerda, ambas as mãos) Avaliação de desempenho, dedilhado em áudio. Modos: CASIO chord, dedilhado 1, dedilhado 2 (6ª desativada), dedilhado 3 (no baixo), acorde de extensão completa Controladores: Iniciar/Parar, Introd. Normal/Preenchimento, Variação/Preenchimento, Sincronismo/Fim 60 (Banco de músicas) Metrônomo FONES DE OUVIDO/SAÍDA (entrada estéreo padrão) SUSTAIN/ABAFADOR ENTRADA DE ÁUDIO Alimentação externa (9,5V DC) Dimensões aproximadas (L x P x A): 946 x 307 x 92 mm Peso aproximado 3,3kg Acessórios incluídos: Estante para partitura	CASIO	20	UN	970,93
10	TECLADO MUSICAL TECLAS SENSITIVAS 5/8 KP500 + PEDAL SUSTAIN Cor: Preto Quantidade de chaves: 61 teclas Polifonia máxima: 300 Quantidade de ritmos: 3000, Com pedais, interfece MIDI, pedal e fonte	CONCERT	15	UN	767,48
11	SUPORTE TECLADO MUSICAL ESTANTE PEDESTAL Descrição: Suporte em X p/ 1 teclado -Tubos em metalon de aproximadamente 20x20mm; -regulagem de abertura; -Ponteiras anti derrapantes que garantem excelente estabilidade; - altura máxima 100 cm - altura mínima 0,55 cm	SMART	25	UN	149,67
12	SUPORTE PARA PARTITURAS FÁCIL INSTALAÇÃO Descrição do produto: Leve útil: o suporte é preto, é leve e compacto, fácil de armazenar e para viajar. Função: Para corrigir ao praticar a reprodução, etc. Durável: O suporte para partituras é feito de material ABS, durável para uso prolongado. Instalação fácil: Fácil de instalar, leva apenas alguns minutos, economiza seu tempo e é conveniente para você. Comprimento aproximado total do suporte de partitura: 40CM (15,75 polegadas), largura aproximada do suporte de suporte: 4,2cm (1,655in)	SMART	20	UN	42,89

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 63.360,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 15/08/2024, tendo sua vigência estabelecida até 15/08/2025.

Protocolo 26101

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2025
PROCESSO: Nº 9647/PMJ/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Aderente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO JARU/RO**

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001- 30
End: Av. Padre Adolpho Rohl,2613
Bairro: Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
TEL: (69) 3521-1452
E-mail: adenildomb@hotmail.com
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 14 DE MAIO DE 2025

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Protocolo 26123

PORTARIA SEGAP Nº 150, DE 14 de maio de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 3990/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3990/2025, que objetivam a contratação de empresa especializada em serviços de Instalação de novas estruturas em drywall sendo paredes, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente de contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas da contratação de empresa especializada em serviços de Instalação de novas estruturas em drywall sendo paredes, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Gestor do Contrato: Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matricula: 13.970;

Fiscal do Contrato: Jocimara Marques de Oliveira Moreira - Matricula: 15.089;

Suplente: Patrícia da Luz Rodrigues - Matricula : 13.991;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26135

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 7712/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação. Amparo Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PROBUS LTDA	42.659.419/0001-08	R$ 8.070,00
Valor Total: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)		

Jaru/RO, 14 de maio de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 26124

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **FABIO RODRIGO NUNES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, iniciando em **15/05/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,13 (mil, novecentos e setenta reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de maio de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FABIO RODRIGO NUNES
Contratado(a)

Protocolo 26137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2025

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JOSE ANTONIO LUIZ PEGO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, iniciando em **15/05/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,13 (mil, novecentos e setenta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de maio de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSE ANTONIO LUIZ PEGO
Contratado(a)

Protocolo 26136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2025

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **LEANDRO COSTA CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, iniciando em **15/05/2025, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.970,13 (mil, novecentos e setenta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de maio de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LEANDRO COSTA CORDEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Protocolo 26138

PORTARIA SEMAFO Nº 41, DE 14 DE MAIO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 242 de 14 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 15.000,00
02 - Poder Executivo	
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional	
3.3.90.14 - Diárias Civil	R$ 15.000,00
F.R.: 1.500	
1 Recursos de Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 15.000,00
02 - Poder Executivo	
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ - 15.000,00
F.R.: 1.500	
1 Recursos de Exercício Corrente	

Protocolo 26122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2025, que ocorrerá no dia **29 de maio de 2025**, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 29 de Abril de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 25978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026
PLDO 2026

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, que ocorrerá no dia **23 de maio de 2025**, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 12 de Maio de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 26071

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 0062/2025 - CMDCA/JARU/RO

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 22 de Abril de 2025.

Protocolo 26133

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ANTONIO LEITE	CNPJ/CPF: ***.118.309-**
ENDEREÇO: LINHA 606, Nº 0 - 76890000	BAIRRO: ZONA RURAL
COMPLEMENTO: CEREALISTA NACIONAL LTDA - ME	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Considerando o Relatório de Fiscalização 569 de 07/04/2025 (ID 3052757) que constatou persistência de mato alto, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para providenciar a limpeza do Lote localizado no loteamento Morumbi, na rua Araruva em frente ao n° 4977, conforme relatório anexo.

Legislação ambiental infringida: Anexo I, da Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021; Lei Municipal n. 254/1994, art. 33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 08 de maio de 2025.

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 26115

Câmara de Vereadores

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/CMJ/GP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/CMJ/GP/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, DE FORMA PERMANENTE, DEDICADA E EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede a Rua Goiás, n° 3531, Setor 02, Jaru/RO, neste ato representado, pela Presidente da Câmara Sra. Tatiane de Almeida Domingues, residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO.

CONTRATADA: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.804.362/0001-47, com sede na Rua Maranhão, nº 1320, Bairro Santa Maria, município de Uberaba/MG, Cep: 38.050-470, neste ato representado pelo Sócio Administrador Srº Alex Alain Maos Fachineli, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo Contratual por 7.5 (sete meses e meio), com início da vigência em 15 de maio de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado novamente, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo Contratual referente da prestação dos serviços acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, será no valor MENSAL de R$ 1.720,97 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos), totalizando o montante contratual de R$ R$ 12.907,27 (doze mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos), assim discriminadas:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (50 MBPS)	R$ 1.227,25	R$ 12.907,27
02	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (20 MBPS)	R$ 493,72	
	TOTAL	R$ 1.720,97	

2.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para custeio do Aditivo, ocorrerá na funcional programática conforme a seguir:

1 - Câmara Municipal de Jaru
01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Legislativa Municipal
01.01.00 - Parlamento Municipal
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0010 - Fortalecimento das Ações do Legislativo
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo se encontra amparado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual, bem como o item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 002/CMJ/GP/2023.

Jaru/RO, 14 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
Contratante

FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

Protocolo 26125

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 25/JARU-PREVI/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Especial Professor em favor da servidora Segurada Srª. ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Professor da servidora segurada Srª. ELIA MARA COUTINHO TEIXEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº. *6790*-SSP/RO e do CPF/MF nº ***.823.402-**, efetivo, no cargo de professora, Nível II, Referência 15, Cadastro n°. 807, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com 100% da média aritmética simples apurada, correspondente a 100% do período contributivo, conforme processo administrativo nº 196/2024, nos termos do Art. 40 § 1º inciso III c/c § 3º e 8º da CF/88 com redação dada pela EC 103/2019 e Art. 6º incisos I, II, III e IV c/c § 4º da Lei Complementar nº 17/GP/2021.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade.(§ 7º art.6º da lei 17/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU/RO, 14 DE MAIO DE 2025.

Geziel Soares

Superintendente

JARU-PREVI.

Protocolo 26126

O FUTURO DE JARU ESTÁ NAS SUAS MÃOS!

convite

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

JARU UARU	12/05	18H30	E.M.E.I.E.F D'JARU-UARU
TARILÂNDIA	13/05	18H30	E.M.E.I.E.F JOSÉ DE SOUZA
BOM JESUS	14/05	18H30	E.E.E.F.M MARECHAL COSTA E SILVA
JARU	15/05	18H30	CÂMARA DOS VEREADORES JARU

SAIBA MAIS SOBRE A PPA E A LDO

PREFEITURA MUNICIPAL JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br